A C Ó R D Ã O

TC 010851.989.26-9

Agravante:	DAYANE GASPARINI FERREIRA.
Interessada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.
Responsáveis:	ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS – PREGOEIRA; MATEUS VENEZIANI DA SILVA - PREFEITO.
Assunto:	AGRAVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO PUBLICADA NO DOE DE 07/05/2026, QUE INDEFERIU, NOS AUTOS DO TC 009201.989.26-6, O REQUERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, PROCESSO INTERNO Nº 9.264/2026, PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.124/2026, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTARES, MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AO PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO EXPEDIENTE.
Procurador de Contas:	RAFAEL ANTONIO BALDO.
Advogados(as):	DAYANE GASPARINI FERREIRA (OAB/SP 401.192); MARCIA PAIVA DE MEDEIROS PINTO (OAB/SP 125.455).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. AGRAVO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SJTE-GVF1-7KKI-5Z7L

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de junho de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, bem como do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir, em preliminar, **pelo conhecimento** do Agravo e, no mérito, pelo **não provimento** do recurso. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SJTE-GVF1-7KKI-5Z7L